



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneário
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1.311/82-GP

Projeto de Lei n.º 24
Documento n.º 1541/82

PROJETO DE LEI

Cancela débitos até Cr\$ 650,00
para com a Fazenda Municipal e
dá outras providências.
Processo nº 14.786/82.

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), vencidos até 31 de dezembro de 1981.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, entende-se por valor originário o que corresponde ao total do débito, excluídas as parcelas relativas à correção monetária, multa e juros de mora.

Art. 2º - Ficarão a cargo do devedor as custas processuais dos débitos que sejam objeto de ação judicial.

Art. 3º - Os depósitos efetuados por conta dos débitos de que trata esta lei serão convertidos em renda na Contabilidade Central, sendo vedada a restituição.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM

26/10/82

* * * * *


ARQUIVISTA

sap/.


"1532 - 450 Anos de Fundação - 1982"